



ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 5ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

O **HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO** ("Coordenador Líder") e **UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.** ("Coordenador"), comunicam o início, nesta data, da distribuição pública de 20.000 (vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária (sem garantia nem preferência), da forma nominativa, escritural, da 5ª emissão da **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**, Companhia Aberta de Capital Autorizado, CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60, com sede na Rua Emílio Bertolini, nº 100, sala 1, Vila Oficinas, Curitiba/PR - CEP 82920-030 (a "Oferta", a "Emissão" e a "Emissora", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (as "Debêntures"), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 1º de setembro de 2005 (a "Data de Emissão"), o total de:

R\$ 200.000.000,00

Código ISIN: BRALLDB5024

Austin Rating: **AA**

Fitch Ratings: **A-(bra)**

1. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

1.1. Deliberações Societárias sobre a Emissão: A Emissão foi aprovada conforme deliberações do Conselho de Administração da Emissora (a "RCA"), em reuniões realizadas em **(i)** 02 de setembro de 2005, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Paraná (a "JUCEPAR") sob o nº 20053247841, em sessão realizada no dia 13 de setembro de 2005, e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, na edição do dia 09 de setembro de 2005, e no Jornal da Indústria & Comércio de Curitiba, PR, e no Valor Econômico - Edição Nacional, nas respectivas edições do dia 06 de setembro de 2005; **(ii)** 06 de outubro de 2005, cuja ata foi arquivada na JUCEPAR sob o nº 20053709381, em sessão realizada no dia 11 de outubro de 2005 e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, na edição do dia 14 de outubro de 2005, e no Jornal da Indústria & Comércio de Curitiba, PR, e no Valor Econômico - Edição Nacional, nas respectivas edições do dia 13 de outubro de 2005; e **(iii)** 07 de outubro de 2005, cuja ata foi arquivada na JUCEPAR sob o nº 20053717163, em sessão realizada no dia 11 de outubro de 2005 e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, na edição do dia 14 de outubro de 2005, e no Jornal da Indústria & Comércio de Curitiba, PR, e no Valor Econômico - Edição Nacional, nas respectivas edições do dia 13 de outubro de 2005. As Debêntures são garantidas pela fiança prestada pela ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., aprovada pelo seu Conselho de Administração em reunião realizada em 16 de setembro de 2005, cuja ata foi arquivada na JUCEPAR sob o nº 20053472241, em sessão realizada no dia 28 de setembro de 2005, e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, na edição do dia 13 de outubro de 2005 e no Jornal da Indústria & Comércio de Curitiba, PR, na edição do dia 11 de outubro de 2005; e pela ALL - América Latina Logística Intermodal S.A., aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de seus acionistas, realizada em 16 de setembro de 2005, cuja ata foi arquivada na JUCEPAR sob o nº 20053472292, em sessão realizada no dia 28 de setembro de 2005 e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Jornal da Indústria & Comércio de Curitiba, PR, nas respectivas edições do dia 05 de outubro de 2005. A Emissão é regulada pela "Escritura Particular da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, de Emissão da ALL - América Latina Logística S.A.", celebrada entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (o "Agente Fiduciário"), em 16 de setembro de 2005, e arquivada na JUCEPAR sob o nº ED000183000, em sessão realizada no dia 05 de outubro de 2005, conforme aditada pelo "Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, de Emissão da ALL - América Latina Logística S.A.", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em 14 de outubro de 2005, e arquivada na JUCEPAR sob o nº ED000191000, em sessão realizada no dia 17 de outubro de 2005 (em conjunto, a "Escritura de Emissão").

2. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

2.1. Valor da Emissão: O valor da Emissão será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão.

2.2. Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão (o "Valor Nominal Unitário").

2.3. Quantidade de Debêntures e Número de Séries: A Emissão será realizada em série única, constituída de 20.000 (vinte mil) Debêntures.

2.4. Classe e Forma: As Debêntures serão da forma nominativa, escritural, não conversíveis em ações da Emissora.

2.5. Espécie e Garantia Adicional: As Debêntures serão da espécie quirografária (sem garantia nem preferência), e contarão com garantia adicional através de fiança da ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. e ALL - América Latina Intermodal S.A.

2.6. Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures é 1º de setembro de 2005.

2.7. Data de Vencimento: Para todos os efeitos legais, a data de vencimento das Debêntures será o dia 1º de setembro de 2012, data em que será pago de forma integral o Valor Nominal Unitário das Debêntures juntamente com o valor devido da Remuneração de que trata o item 2.8. abaixo.

2.8. Remuneração e Pagamento da Remuneração: 2.8.1. As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário e estabelecidos com base na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, "over extra grupo", expressa de forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculada e divulgada pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação (a "CETIP"), no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) e no jornal "Gazeta Mercantil - Edição Nacional", ou, na falta deste, em outro jornal de grande circulação (a "Taxa DI"), acrescida exponencialmente de *spread* de 1,30% (hum inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, (o "Acréscimo sobre a Taxa DI", sendo a Taxa DI e o Acréscimo sobre a Taxa DI, em conjunto, referidos como a "Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão, ou da data de vencimento do último Período de Capitalização de que trata a Escritura de Emissão, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula indicada na Escritura de Emissão. **2.8.2.** A Remuneração será devida semestralmente, nas datas de pagamento da Remuneração, a partir de 1º de março de 2006 (as "Datas de Pagamento de Remuneração").

2.9. Preço de Subscrição e Integralização: 2.9.1. O preço de subscrição e integralização das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de integralização.

2.9.2. A integralização das Debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis do SDT - Sistema de Distribuição de Títulos, da CETIP.

2.10. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados no mesmo dia de seu vencimento utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas no Sistema Nacional de Debêntures (o "SND"), administrado pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro (a "ANDIMA"), ou de acordo com os procedimentos adotados pela Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (a "CBLC"), para as Debêntures registradas no Sistema BOVESPA FIX, da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA (o "BOVESPA FIX"), ou, ainda, através da instituição responsável pela escrituração das Debêntures para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada aos sistemas da CETIP e da CBLC.

2.11. Encargos Moratórios: Ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

2.12. Publicidade: Todos os atos e decisões destinados aos debenturistas deverão ser obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, nos jornais Jornal da Indústria & Comércio de Curitiba, PR, e no Valor Econômico - Edição Nacional, no boletim oficial da bolsa de valores ou entidade de mercado de balcão organizado em que forem negociadas as Debêntures e através da rede mundial de computadores, devendo a Emissora avisar, antecipadamente, o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação.

2.13. Resgate Antecipado Facultativo: Não haverá resgate antecipado facultativo das Debêntures pela Emissora.

2.14. Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, por preço não superior ao seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, observando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55, da Lei nº 6.404/76.

2.15. Registro para Colocação e Negociação: As Debêntures serão colocadas no mercado primário por meio do SDT, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP, sendo a integralização das Debêntures liquidada pela CETIP. No mercado secundário, as Debêntures serão registradas para negociação **(i)** no SND, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP, sendo os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na CETIP e **(ii)** no BOVESPA FIX, administrado pela BOVESPA, sendo os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na CBLC.

2.16. Procedimento e Colocação: 2.16.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, em regime de garantia firme de colocação, com intermediação dos Coordenadores, inexistindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos de Debêntures.

2.16.2. O prazo de colocação das Debêntures será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Anúncio de Início (o "Período de Colocação"). **2.16.3.** A data de término da distribuição e o resultado da mesma serão divulgados por meio de publicação de anúncio de encerramento, nos jornais Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal da Indústria & Comércio de Curitiba, PR, e Valor Econômico - Edição Nacional.

2.17. Certificado de Debêntures: Não serão emitidos certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Banco Itaú S.A., responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, para as Debêntures custodiadas na CETIP, será expedido por esta o "Relatório de Posição de Ativos", acompanhado de extrato em nome do titular da Debênture, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia das Debêntures e, para as Debêntures custodiadas na CBLC, será expedido por esta relatório indicando a titularidade das Debêntures que estiverem custodiadas na CBLC.

2.18. Vencimento Antecipado: São considerados eventos de antecipação do vencimento das Debêntures, independentemente de prévio aviso, interpelação ou notificação judicial, observados os termos da Escritura de Emissão: **(a)** apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial, de autofalência ou decretação de falência, ou, ainda, de qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, requerido pela Emissora e/ou por suas empresas controladoras e controladas; **(b)** se a Emissora propuser plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(c)** liquidação e dissolução, da Emissora e/ou suas empresas controladoras; **(d)** cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Emissora e/ou suas empresas controladoras, que possam, de qualquer modo, a exclusivo critério da Assembléia de Debenturistas a ser convocada, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações relativas às Debêntures, conforme o disposto na legislação vigente; **(e)** alteração do atual controle acionário da Emissora, direto ou indireto, sem que os titulares das Debêntures previamente reunidos em Assembléia de Debenturistas, especialmente convocada para esse fim, aproveem referida alteração, observado o quorum de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação; **(f)** falta de pagamento de quaisquer valores devidos aos Debenturistas nas respectivas datas de vencimento, não sanado em 3 (três) dias úteis, contados da respectiva data de vencimento; **(g)** protestos legítimos de títulos contra a Emissora ou qualquer de suas empresas controladas que não sejam sanados no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, cujo valor, em conjunto, seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou que possam configurar, em face das circunstâncias e a critério do Agente Fiduciário, estado de insolvência da Emissora ou risco de inadimplemento no pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures, à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que legalmente comprovado pela Emissora; **(h)** pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, quando estiver em mora perante os Debenturistas desta Emissão;

(i) falta de cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias, contados do aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário; **(j)** falta de pagamento, pela Emissora ou por qualquer de suas empresas controladas, de qualquer dívida financeira de valor unitário igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), não sanado em até 15 (quinze) dias contados da respectiva data de vencimento; **(k)** vencimento antecipado de qualquer dívida financeira da Emissora, ou de qualquer empresa controlada da Emissora, de valor unitário igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **(l)** se as obrigações de pagar da Emissora relativas às Debêntures deixarem de concorrer, no mínimo, pari passu com as demais dívidas quirografárias da Emissora, ressalvadas as obrigações que gozem de preferência por força de disposição legal; **(m)** transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora, das obrigações relativas às Debêntures, sem a prévia anuência dos debenturistas reunidos em Assembléia de Debenturistas; **(n)** extinção da concessão outorgada pela União Federal à ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., tendo por objeto a exploração e desenvolvimento do transporte de carga no conjunto ferroviário localizado nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, em decorrência de encampação, rescisão ou anulação da licitação ou extinção, por qualquer motivo; e/ou extinção das concessões outorgadas pelo governo argentino à América Latina Logística - Central Sociedad Anônima e à América Latina Logística - Mesopotâmica S.A. para a administração e exploração de ferrovias na Argentina; **(o)** desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental que resulte na perda pela Emissora, ou suas empresas controladas, conforme o caso, da propriedade ou posse direta de mais de 20% (vinte por cento) dos ativos da Emissora ou de suas empresas controladas ou na incapacidade de gestão de seus negócios, desde que tal desapropriação, confisco ou medida afete substancialmente a capacidade de pagamento, pela Emissora de suas obrigações relativas às Debêntures, a critério exclusivo do Agente Fiduciário; **(p)** sentença judicial transitada em julgado em face da Emissora ou de suas empresas controladas, que envolva valor unitário ou agregado superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); **(q)** não cumprimento de qualquer decisão judicial transitada em julgado contra a Emissora, que possa, a critério exclusivo do Agente Fiduciário, causar efeito adverso relevante sobre a Emissora; **(r)** ocorrência de qualquer procedimento de seqüestro, arresto ou penhora de ativos da Emissora ou de suas empresas controladas, cujo valor contábil unitário ou agregado seja superior a 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido da Emissora à época, levantado com base na última demonstração financeira publicada, exceto se tal procedimento for suspenso, sobrestado, revertido ou extinto no prazo de até 60 (sessenta) dias contados de seu início; **(s)** alteração do objeto social da Emissora, de forma que a Emissora deixe de atuar nos mercados em que atua na data de celebração da Escritura de Emissão, ou realização de qualquer negócio não abrangido pelo mencionado objeto; **(t)** venda, cessão ou qualquer outro tipo de transferência, pela Emissora e/ou por suas empresas controladas, diretas ou indiretas, de bens do ativo permanente (incluindo imobilizado e investimentos) ou de participação em outras sociedades (incluindo direitos de subscrição e títulos ou valores mobiliários conversíveis em participação societária) ou de ativos essenciais à sua atividade cujo valor unitário ou agregado durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores seja igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo Índice Geral de Preços ao Mercado - IGP-M ("IGP-M"), ou seu contravalor em outras moedas. Caso não haja aplicação integral, no prazo de 30 (trinta) dias da data em que tais recursos se tornaram disponíveis à Emissora e/ou às suas empresas controladas, conforme o caso, dos recursos líquidos da venda, cessão ou transferência no pagamento de dívidas de sua titularidade, excluídas as dívidas entre quaisquer das seguintes sociedades: **(i)** a Emissora, **(ii)** quaisquer controladoras ou controladas, diretas ou indiretas, da Emissora, e **(iii)** quaisquer coligadas da Emissora. Fica excluída do disposto neste item a eventual alienação das ações da Geodex Communications do Brasil S.A. ("Geodex"), de titularidade da Emissora; **(u)** caso sejam desrespeitados os seguintes limites financeiros, apurados trimestralmente a cada publicação das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora: **(a)** limite máximo de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes para o índice correspondente à divisão da Dívida Líquida Consolidada pelo EBITDA Consolidado dos últimos 4 (quatro) trimestres; **(b)** limite mínimo de 1,3 (hum inteiro e três décimos) vezes para o índice correspondente à divisão do EBITDA Consolidado dos últimos 4 (quatro) trimestres da Emissora pela sua Despesa Financeira Líquida Consolidada dos últimos 4 (quatro) trimestres da Emissora. Os termos iniciados por letras maiúsculas terão o significado atribuído na Escritura de Emissão; e **(v)** realização, pela Emissora ou por qualquer de suas empresas controladas, de investimentos, ou permissão, pela Emissora ou por qualquer de suas empresas controladas, que sejam realizados investimentos, caso imediatamente após realizado tal investimento, a Emissora descumpra o índice e limite financeiro a que se refere o item "u" acima.

2.19. Público Alvo: A Emissão será destinada a pessoas físicas e jurídicas e investidores institucionais, tais como, mas não limitado a, instituições financeiras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, seguradoras e demais administradores de recursos de terceiros.

2.20. Declaração de Inadequação de Investimento: A presente Oferta não é destinada aos investidores que **(a)** necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou **(b)** não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado.

3. LOCAIS ONDE AS DEBÊNTURES PODEM SER ADQUIRIDAS

Os interessados em adquirir Debêntures poderão contatar os coordenadores nos endereços abaixo indicados:

- Coordenador Líder**
HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 4º andar, 01451-000, São Paulo, SP
At.: Regina Pinheiro, **Telefone:** (11) 3847-5482, **Fac-símile:** (11) 3847-5479/5021, **e-mail:** rpinheiro@hsbc.com.br
- Coordenador**
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Avenida Eusébio Matoso, nº 891, 19º andar, 05423-901, São Paulo, SP
At.: Rogério Freire, **Telefone:** (11) 3097-4032, **Fac-símile:** (11) 3097-4823, **e-mail:** rogerio.freire@unibanco.com.br

4. AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Rio de Janeiro, RJ
At.: Gustavo Dezouzar T. Pinto, **Telefone:** (21) 2493-7003, **Fac-símile:** (21) 2493-4746, **e-mail:** agente@oliveiratrust.com.br

5. BANCO MANDATÁRIO E ESCRITURADOR DAS DEBÊNTURES

BANCO ITAÚ S.A.
Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 707, 9º andar, 04344-902, São Paulo, SP
At.: José Nilson Cordeiro, **Telefone:** (11) 5029-1605, **Fac-símile:** (11) 5029-1917, **e-mail:** Jose-Nilson.Cordeiro@itau.com.br

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para maiores informações a respeito da Emissão e das Debêntures, bem como para consultas do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, de Emissão da ALL - América Latina Logística S.A. (o "Prospecto Definitivo"), os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede da Emissora ou aos Coordenadores, nos endereços indicados abaixo:

- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ, Rua Formosa, nº 367, 20º andar, São Paulo, SP

O Prospecto Definitivo encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

- ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**
Rua Emílio Bertolini, nº 100, sala 1, Vila Oficinas, 82920-030, Curitiba, PR
At.: Sergio Messias Pedreiro - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Telefone: (41) 2141-7912, **Fac-símile:** (41) 2141-7484, **e-mail:** sergiop@all-logistica.com

- HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 4º andar, 01451-000, São Paulo, SP
At.: Regina Pinheiro, **Telefone:** (11) 3847-5482, **Fac-símile:** (11) 3847-5479/5021, **e-mail:** rpinheiro@hsbc.com.br

- UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.**
Avenida Eusébio Matoso, nº 891, 19º andar - 05423-901, São Paulo, SP
At.: Rogério Freire, **Telefone:** (11) 3097-4032, **Fac-símile:** (11) 3097-4823, **e-mail:** rogerio.freire@unibanco.com.br

Exemplares impressos do Prospecto Definitivo estão disponíveis para retirada, pelos investidores, junto aos endereços da Emissora e dos Coordenadores indicados acima.

O Prospecto Definitivo está disponível, em versão eletrônica, para consulta e reprodução na página da rede mundial de computadores **(a)** da Emissora (www.all-logistica.com); **(b)** dos Coordenadores (www.hsbc.com.br/para-empresa/investimentos/mercado-capitais-domesticos.shtml) e (www.unibanco.com.br/prospectos); **(c)** da CVM (www.cvm.gov.br); **(d)** da CETIP (www.cetip.com.br) e **(e)** da BOVESPA (www.bovespa.com.br).

Data do início da Oferta: a partir da data da publicação deste Anúncio de Início, qual seja, 25 de outubro de 2005.

A Emissão foi previamente submetida à CVM e registrada, em 24 de outubro de 2005, sob o nº CVM/SRE/DEB/2005/052. O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas.

"A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários registrado no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 497585, atendendo aos padrões mínimos de informação contidos no mesmo, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade do emissor/ofertante, das instituições participantes e dos títulos e valores mobiliários objeto da oferta".



COORDENADOR LÍDER

COORDENADOR

